



EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo nº: 01/2022

Modalidade: Pregão Presencial 01/2022

Tipo: Menor preço

A Câmara Municipal de São Lourenço, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 05/2022 de 03 de janeiro de 2022, junto de sua equipe de apoio, de acordo com a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações; e Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, torna público, para ciência dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL dia: **01 de fevereiro de 2022 às 13:00h, na Sede da Câmara Municipal de São Lourenço, situada à Alameda Dr. Gabriel Avair, n.º 58 – Credenciamento e posteriormente Abertura dos Envelopes** ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente, realizará licitação visando, **Registro de Preços e Contratação para futura e eventual prestação de serviços de Radiodifusão sonora para transmissão ao vivo das Reuniões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes da Câmara Municipal de São Lourenço/ MG**, consoante à Lei Federal n. 10.520/02 e subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93. As empresas interessadas poderão obter o Edital diretamente no site oficial da Câmara: www.camarasl.mg.gov.br ou na secretaria da Câmara, mediante entrega de um CD ou pen drive, situada à Al. Dr. Gabriel Avair, 58 – Centro – São Lourenço – MG, no horário das 12h às 18h, de segunda a sexta-feira.

1 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objetivo o **Registro de Preços e Contratação para futura e eventual prestação de serviços de Radiodifusão sonora para transmissão ao vivo das Reuniões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes da Câmara Municipal de São Lourenço/ MG**

1.1 Integram o presente instrumento convocatório, como anexos, os seguintes documentos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- Anexo III – Declaração de que não emprega menor de idade;
- Anexo IV – Declaração de inexistência de fatos supervenientes;
- Anexo V – Dados Cadastrais;
- Anexo VI – Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo VII – Minuta do contrato;
- Anexo VIII – Minuta da proposta (sugestiva).

1.2 A descrição detalhada contendo as especificações e condições do **fornecimento** a ser contratado estão discriminadas nos anexos deste instrumento convocatório que deverão ser estritamente observados pelas licitantes, quando da elaboração de suas propostas.

2 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

2.1 Somente o Pregoeiro e a Comissão Permanente de Licitação estarão autorizados a prestar oficialmente informações ou esclarecimentos a respeito deste pregão. As eventuais informações de outras fontes não serão consideradas como oficiais.

2.2 Os interessados que desejarem maiores esclarecimentos acerca da presente licitação poderão endereçar a solicitação por escrito à **CPL PREGÃO**, situada à Alameda Dr. Gabriel Avair, 58 — Centro — São Lourenço/ MG, no horário das 12h às 17h, de segunda à sexta-feira, em até 02 (dois) dias úteis antes da data para abertura do certame, tendo a **CPL** até 02 (dois) dias úteis para responder.

2.3 A solicitação de informações não motivará prorrogação da data de licitação, salvo se, a juízo da Comissão Permanente de Licitação para pregão, através do seu Pregoeiro, forem substanciais. Neste caso, a Comissão de Licitação reabrirá o prazo de 08 (oito) dias úteis entre a comunicação aos interessados e a data de recebimento dos Envelopes.



2.4 A Comissão de Licitação não assume responsabilidade alguma relacionada com proposta de licitantes que não obtiveram este Edital e seus Anexos diretamente com a Comissão de Licitação. Em consequência, não serão aceitos protestos ou reclamações de licitantes em relação a tais documentos e suas emendas, se houver.

3 - DO VALOR TOTAL

- 3.1 As despesas decorrentes do Programa de Dotação Orçamentária para contratação deste fornecimento para a Câmara Municipal de São Lourenço, Estado de Minas Gerais, correrão pelo Código de Despesa **01.031.0103.2.003.3.3.90.39**
- 3.2 O Valor Médio Global estimado da contratação é de **R\$135.280,00 (Cento, Trinta e Cinco Mil, Duzentos e Oitenta Reais)**.

4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

4.1 Só poderão participar da presente licitação, as Empresas Comerciais do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos neste **PREGAO PRESENCIAL**.

4.2 E VEDADA na presente licitação a participação de:

4.2.1 - Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela Câmara Municipal de São Lourenço.

4.2.2 - Empresas cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com a Câmara Municipal de São Lourenço, respeitando o disposto no inciso III, do artigo 9º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e pessoas jurídicas das quais participem membros, servidores ou servidores à disposição da Câmara de São Lourenço como sócios, gerentes ou diretores.

4.2.3 - Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

4.3 As empresas participantes poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos do instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos deste procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recurso e desistência expressa dos membros e ainda, poderes expressos para assinatura de Contratos.

4.4 A legitimidade da representação será demonstrada por um dos seguintes documentos, em original ou cópia autenticada, no seu prazo de validade e na abrangência do seu objeto, acompanhados de célula de identidade ou outro documento de identificação de Fé Pública do representante:

4.4.1 Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devidamente atestada sua autenticidade;

4.4.2 Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração, público ou particular, com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para outorga.

4.5 Poderão participar do presente certame todas as Empresas Comerciais que atenderem aos parâmetros legais de celebrar contrato com o Poder Público, conforme legislação vigente.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 Os envelopes contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e a **PROPOSTA DE PREÇO** serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do **PREGAO PRESENCIAL**, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

5.2 As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em dois envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

ENVELOPE N. 01 — PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2022

DATA DA ABERTURA: 3ª feira, 01 de fevereiro de 2022 às 13:00h

OBJETO: Registro de Preços e Contratação para futura e eventual prestação de serviços de Radiodifusão sonora para transmissão ao vivo das Reuniões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes da Câmara Municipal de São Lourenço/ MG.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)

(ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE E FAX DA EMPRESA LICITANTE)

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

ENVELOPE N. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2022

DATA DA ABERTURA: 3ª feira, 01 de fevereiro de 2022 às 13:00h

OBJETO: Registro de Preços e Contratação para futura e eventual prestação de serviços de Radiodifusão sonora para transmissão ao vivo das Reuniões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes da Câmara Municipal de São Lourenço/ MG.

[RAZAO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE]

[ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE E FAX DA EMPRESA LICITANTE]

6 APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

6.1 O licitante deverá apresentar, **fora do Envelope**, Declaração de cumprimento das condições de Habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **ANEXO II**, deste edital.

7- DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO (ENVELOPE N.º 01)

7.1 A PROPOSTA DE PREÇOS, apresentada no **Envelope n.º 01**, será apresentada em uma via, na língua portuguesa, datilografada ou impressa, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da empresa proponente, devidamente carimbada e assinada pelo representante legal da licitante na última página e rubricada nas demais, devendo ser elaborada obrigatoriamente de acordo com as especificações técnicas e condições estabelecidas no respectivo **Termo de Referência**.

7.2 A proposta deverá conter **PREÇO UNITÁRIO** e **TOTAL FIXO**, de acordo com o estabelecido no **Termo de Referência**, em moeda corrente nacional, com todos os custos incidentes tais como: despesas decorrentes de impostos, taxas, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, demais encargos cabíveis, frete e outros.



- 7.3 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega das propostas.
- 7.4 Para as propostas que omitirem o seu prazo de validade fica estabelecido que este prazo seja o estipulado no edital.
- 7.5 A proposta deverá conter nome, identidade, CPF, profissão e endereço do representante legal da empresa que assinará o Contrato, na hipótese de vencedora do certame.
- 7.6 O Valor Mensal da Proposta não poderá ser superior ao constante no Valor de Referência.

8- DOS PREÇOS

- 8.1 Não se admitirá propostas que apresente preço global simbólico, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ou com preços manifestamente inexequíveis, podendo para tanto, exigir-se por ocasião da análise de preços, a demonstração da viabilidade dos mesmos, através de documentação que comprove que os custos serão coerentes com os de mercado.
- 8.2 Também será considerada manifestamente inexequível a proposta que não atender ao disposto no artigo 48, § 10, da Lei n.º 8.666/93.
- 8.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.4 Para cada licitante só será admitida uma única proposta de preço, sob pena de desclassificação.
- 8.5 Em nenhuma hipótese, o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, prazos, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais; ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pelo Pregoeiro.
- 8.6 A falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do envelope "Proposta de Preços" e com poderes para este fim, sendo desclassificado o licitante que não satisfizer tal exigência.
- 8.7 A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser suprido com os documentos apresentados dentro do Envelope n. 02 — "Documentos de habilitação".
- 8.8 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.
- 8.9 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, no mínimo de 60 (sessenta) dias e, caso persista o interesse da Câmara Municipal de São Lourenço, esta poderá solicitar a prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo.

9 - DA ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1 O licitante classificado, provisoriamente, em primeiro lugar deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente previstas, bem como na sua desclassificação.
- 9.2 A adequação da proposta deverá atender a todos os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

10 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 10.1 O ENVELOPE 02 (documentos de habilitação) deverá conter em uma única via os documentos abaixo relacionados, para habilitação legal, os quais poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório ou publicação na imprensa oficial, ou ainda, serem autenticados por membro da CPL. Neste caso, as fotocópias deverão vir acompanhadas dos originais e apresentadas ao Pregoeiro junto à Comissão de Pregão da Câmara Municipal de São Lourenço para a necessária autenticação. Só serão aceitas cópias legíveis (não serão aceitas cópias em papel de fax).
- 10.2 Todas as folhas dos documentos constantes dos envelopes deverão ser rubricadas da primeira à última folha, preferencialmente numeradas, na ordem solicitada, de modo a refletir o seu número exato.
- 10.3 Os documentos emitidos via internet por órgão ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações.
- 10.4 Da documentação relativa à habilitação jurídica
- 10.4.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, manifesto de acordo com o objeto do certame.
- 10.4.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado com objeto social expressamente pertinente ao objeto do certame e, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de



sociedades por ações, seu ato constitutivo, estatuto ser também acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

10.4.2.1 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.5 Da documentação relativa à habilitação fiscal

10.5.1 Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — CNPJ.

10.5.2 Certificado que comprove a regularidade fiscal perante a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, unificada ou não) dentro do prazo de validade.

10.5.3 Certificado que comprove a regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade.

10.5.4 Certificado que comprove a regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade.

10.5.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS — CRF).

10.5.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT.

10.6 Da documentação relativa à qualificação econômico-financeira

10.6.1 Certidão Negativa da Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento deste Pregão pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou dentro do prazo de validade constante no documento. Apresentação obrigatória para todos os itens licitados.

10.7 Dos documentos complementares

10.7.1 Declaração, para atender ao disposto no inciso V, do Artigo 27, da Lei. N.º 8.666/93, acrescido pela Lei. N.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme modelo constante no **ANEXO III**, deste edital;

10.7.2 Declaração expressa do responsável pela empresa, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, conforme modelo constante no **ANEXO IV** deste edital;

10.7.3 Apresentar declaração de dados cadastrais preenchida, conforme **ANEXO V** deste edital.

11- DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

11.1 No horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;

11.2 A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

11.3 Finalizando o credenciamento, não será mais admitido nenhum licitante ao certame.

11.4 Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (**Envelope n.º 01**) e os Documentos de Habilitação (**Envelope n.º 2**).

11.5 O Pregoeiro examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto como especificado neste Edital, decidindo motivadamente a respeito.

11.6 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

11.6.1 Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital e seus Anexos;

11.6.2 Que não atendam aos requisitos estabelecidos nos itens e subitens do presente instrumento convocatório.

11.7 Caso o pregoeiro julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião a qualquer fase a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os à áreas envolvidas para manifestação ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente, devendo proceder ao registro em ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos.

11.8 No tocante ao preço, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço por extenso. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.



- 11.9 Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 11.9.1 Seleção das propostas com menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 11.9.2 Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até no máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
- 11.9.3 No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para definição da sequência de lances, com a participação de todas as licitantes;
- 11.10 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.
- 11.11 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor valor, observando o intervalo mínimo entre os lances, estipulado pelo pregoeiro na ocasião da sessão;
- 11.11.1 O prazo máximo para estipular um lance será de **01 (um)** minuto.
- 11.12 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. O Pregoeiro fará, então, a classificação das propostas dos licitantes que efetuarem lances ou não, na ordem crescente dos valores.
- 11.13 Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro verificará a existência de direito de preferência de contratação para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, na forma dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.123/06, adotando-se os seguintes procedimentos:
- 11.13.1 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte;
- 11.13.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.
- 11.13.3 Verificado o empate na forma do subitem anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta preço inferior àquela até então de menor valor, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 11.13.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 11.13.5 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem anterior deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 11.13.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.13.7 Na hipótese da não contratação de micro ou pequenas empresas nos termos previstos nos subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente de menor preço.
- 11.14 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 11.15 Considerada aceitável a oferta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 11.16 A verificação da autenticidade dos documentos emitidos será realizado pelo Pregoeiro e equipe de apoio, sendo os mesmos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.17 Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor provisório do certame, até o atendimento total deste Edital, quando então será considerado o vencedor do certame.
- 11.18 Se a oferta não for aceitável, ou ainda, desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor provisório.
- 11.19 Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais dos licitantes presentes à sessão deste Pregão.



- 11.20 Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes contendo a Documentação, não caberá desclassificar os licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes.
- 11.21 Após o encerramento de quaisquer das sessões, será lavrada ata de reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram que deverá ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos representantes legais e/ou procuradores dos licitantes presentes.
- 11.22 Toda e qualquer declaração feita pelos representantes legais e/ou procuradores dos licitantes deverão constar em ata. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida ata.
- 11.23 Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes inabilitados, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de até 08 (oito) dias úteis, nos termos do art.48, § 3º, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, para apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação.

12- RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 Declarado o vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
- 12.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 12.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.
- 12.4 Decididos os recursos e constada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.
- 12.5 O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.6 Os recursos deverão ser entregues no prazo legal, no Protocolo da CPL da Câmara Municipal de São Lourenço, localizado na Alameda Dr. Gabriel Avair, 58 — Centro — São Lourenço / MG, de segunda a sexta-feira, dos 12h às 17h.
- 12.7 Os recursos interpostos fora dos prazos e horário não serão reconhecidos.

13 – DO FORNECIMENTO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 13.1 O prazo de entrega dos objetos aqui licitados serão de no máximo 24h (horas), a contar da assinatura do Contrato.
- 13.2.1 O prazo de vigência do Contrato para a execução dos serviços será de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua assinatura.
- 13.2 O prazo de vigência do presente contrato é até 31/12/2022.
- 13.3 O serviço deverá ser prestado semanalmente, devendo iniciar em até 24h após a assinatura do contrato.
- 13.4 O atraso ou a inexecução, mesmo que parcial, no cumprimento desta cláusula ocasionará a aplicação das penalidades legais ao licitante vencedor.
- 13.5 Verificada a não conformidade do objeto, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
- 13.6 A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue mensalmente após a execução do objeto.

14 - DO PAGAMENTO

- 14.1 O pagamento será efetuado referente ao serviço, sendo o valor, a soma das horas e caso fracionado, dos minutos de efetivo fornecimento, sendo desconsiderados os segundos, depois de prestado mensalmente, em até 10 (dez) dias após a entrega da nota fiscal no Setor Contábil da Câmara Municipal.
- 14.2 A então vencedora deverá apresentar nota fiscal/ fatura dos bens, em 02 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável da contabilidade, para fins de liquidação e pagamento, bem como os seguintes documentos:
- a) Certidões ou certificados de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio sede;



- 14.3** A Secretaria de Contabilidade da Câmara de São Lourenço providenciará empenho para cobrir as despesas do objeto deste Edital.
- 14.4** A Secretaria de Contabilidade da Câmara de São Lourenço reserva-se o direito de suspender o pagamento se o bem licitado estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência..
- 14.5** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Câmara compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata. Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.
- 14.6** O pagamento será efetuado de acordo com o estabelecido no Item 14.1, conforme o valor fixado na proposta pela vencedora, após apresentação da Nota Fiscal/ Fatura devidamente, atestado pelo setor técnico competente, comprovando o efetivo serviço prestado conforme o edital.
- 14.7** A Secretaria de Contabilidade da Câmara de São Lourenço reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

15- DA FISCALIZAÇÃO

- 15.1** A execução do contrato será fiscalizada pela CONTRATANTE através do (a) Fiscal e do (a) Gestor (a) de Contratos, que será responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e para manter contato permanente com a CONTRATADA ou seu representante por meio da unidade competente na forma que lhe convier. Será, ainda, responsável pela emissão do parecer técnico das ocorrências na execução do contrato.
- 15.2** Ao Presidente da Câmara Municipal é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.
- 15.3** A CONTRATANTE poderá:
- a) exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhes foram atribuídas;
 - b) rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com as normas do contrato, do edital e dos instrumentos que o integram.
- 15.4** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.5** A CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos.
- 15.5.1** Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos na cláusula 15.5, a CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos serviços prestados pela CONTRATADA ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.

16 - OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

- 16.1** Constituem obrigações da vencedora, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei. N.º 8.666/93, as seguintes:
- 16.1.1** Obedecer às especificações constantes neste Termo;
 - 16.1.2** Responsabilizar-se pela execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da vencedora;
 - 16.1.3** Executar os serviços dentro do prazo estipulado no referido Edital;
 - 16.1.4** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
 - 16.1.5** Manter com a Câmara a relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
 - 16.1.6** Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários à execução do objeto deste termo.



- 16.2 Havendo motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no tempo determinado, a vencedora deverá comunicar, por escrito, à Secretária Jurídica as devidas justificativas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a ocorrência do fato impeditivo.
- 16.3 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que possam ser vítimas os seus empregados ou prepostos, no desempenho da execução do objeto firmado ou em conexão com ele.
- 16.4 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de quaisquer de seus empregados, prepostos ou contratados.
- 16.5 Executar sob sua inteira e exclusiva responsabilidade obedecendo às normas e rotinas do Poder Público, em especial as que digam a respeito à segurança, à confiabilidade e integridade.
- 16.6 Designar um funcionário responsável por todo o processo de comunicação com a Câmara Municipal na realização da execução solicitado e outros assuntos correlatos ao objeto.
- 16.7 Comunicar à Câmara toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.
- 16.8 Manter durante a vigência do contrato todas as condições que ensejaram a execução dos serviços, particularmente no que tange à regularidade fiscal.
- 16.9 Prestar com eficiência e zelo a execução inerente ao objeto deste Edital e contrato.
- 16.10 Atender ao chamado da CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da solicitação.

17 - OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

- 17.1 Constituem obrigações da Câmara:
 - 17.1.1 Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
 - 17.1.2 Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste edital;
 - 17.1.3 Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução pela vencedora, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;
 - 17.1.4 Comunicar por escrito à vencedora qualquer irregularidade encontrada;
 - 17.1.5 Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada à instituição e se as especificações são as mesmas descritas no termo de referência;
 - 17.1.6 O recebimento do objeto deste Edital será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto licitado.

18 – DO EDITAL, ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 18.1 A empresa vencedora do certame terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da convocação, para entregar a tabela de valores pós lances.
- 18.2 O julgamento e a seleção classificatória dos preços obedecerão aos critérios fixados no Edital e seus anexos, quando decorrerá a lavratura do Contrato, que obedecerá aos requisitos de publicidade e terá o efeito de “Compromisso de Execução de Serviços” nas condições estabelecidas.
- 18.3 A execução efetiva na execução dos serviços constantes neste Edital será formalizada através de emissão do empenho, da autorização de fornecimento ou ordem de serviço, conforme disposto no art. 62 da lei 8.666/93, mediante as condições dispostas no compromisso de execução dos serviços.
- 18.4 Ata de Registro de Preços:
 - 18.4.1 A execução efetiva no fornecimento de bens e serviços constantes na Ata de Registro de Preços será formalizada através de emissão do Empenho, da Autorização de Fornecimento ou da Ordem de Serviço, conforme disposto no Art.62 da Lei 8.666/93, mediante as condições dispostas no compromisso de fornecimento.
 - 18.4.2 Na Ata de Registro de Preços estão definidos, entre outros, os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento.
 - 18.4.3 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.
 - 18.4.4 A(s) empresa(s) participante(s) fica(m) obrigada(s) a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor.



19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas na Lei nº8.666/93 e, em especial:

19.1.1 Por ato unilateral escrito e fundamentado da Câmara quando:

19.1.1.1 O prestador de serviços deixar de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem ao Contrato ao Registro de Preços.

19.1.1.2 Não atender à convocação para firmar o compromisso contratual decorrente da Ata de Registro de Preços e não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Câmara.

19.1.1.3 Der causa a rescisão do compromisso de execução dos serviços decorrentes da Ata de Registro de Preços.

19.1.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do compromisso de execução dos serviços decorrentes da Ata de Registro de Preços.

19.1.1.5 Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

19.1.1.6 Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

19.1.2 amigavelmente, por acordo das partes, quando o prestador de serviços, mediante solicitação motivada por escrito, aceita pelo servidor público municipal designado para gerenciar o cumprimento do Edital e pela Câmara, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços, devendo o termo de rescisão dispor sobre a recomposição de prejuízos causados à Câmara, quando houver.

19.2 Ocorrendo recusa da prestação dos serviços pelo fornecedor registrado, ou a sua inexecução no prazo pactuado, o servidor público municipal designado para gerenciar o serviço diante da Ata de Registro de Preços poderá convocar o próximo classificado no Quadro Geral de Preços.

19.3 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

19.4 Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo a Câmara Municipal convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

19.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

19.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

19.5.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.7 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

19.7.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

19.7.2 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

19.7.3 tiver presentes razões de interesse público.

19.8 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

19.9 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

19.10 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidades entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.11 Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Comissão Permanente de Licitação e Pregão, localizada na Alameda Dr. Gabriel Avair, 58 — Centro — São Lourenço/MG, durante o período de 05 (cinco) dias úteis após o período de validade das propostas deste processo. Findo este prazo, os referidos envelopes serão destruídos.



ESTADO DE MINAS GERAIS
Câmara Municipal de São Lourenço
02.388.661/0001-61

- 19.12** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas e dentro do horário de funcionamento da CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG, o licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido exclusivamente no setor de protocolo da Câmara Municipal, sito à Alameda Dr. Gabriel Avair, 58 — Centro — São Lourenço/MG, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 02 (dois) dias úteis. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital.
- 19.13** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer no prazo previsto no subitem deste Edital.
- 19.14** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.
- 19.15** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por ilegalidade, devendo protocolar o pedido exclusivamente no setor de protocolo da Câmara Municipal, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Câmara julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.
- 19.16** Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetará a formulação das propostas nem alterar a relação dos documentos exigidas neste Edital.
- 19.17** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, observada a legislação pertinente à matéria.
- 19.18** O(s) vencedor(es) desta licitação deverá(o) manter as condições de habilitação apresentadas na licitação.
- 19.19** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Lourenço/MG.
- 19.20** Não será permitido a uso de celulares durante a sessão deste Pregão, salvo mediante autorização do Pregoeiro.
- 19.21** Todos os elementos fornecidos pela Câmara Municipal de São Lourenço e que integram o presente Pregão e seus anexos, são complementares entre si. Qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro, será considerado como especificado e válido.
- 19.22** O Pregoeiro, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
- 19.23** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 19.24** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de São Lourenço não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.25** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 19.26** A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de São Lourenço.
- 19.27** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão Presencial.
- 19.28** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, através do seguinte número (35) 3332-2001.
- 19.29** A inadimplência do licitante, com referência aos encargos, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da Câmara de São Lourenço, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual o licitante vencedor renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Câmara de São Lourenço.

São Lourenço, 17 de Janeiro de 2022.

João Bosco de Leles
Pregoeiro



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 01/2022

Modalidade: Pregão Presencial Nº 01/2022

Tipo: Menor Preço

1 – Do Objeto:

Registro de Preços e Contratação para futura e eventual prestação de serviços de Radiodifusão sonora para transmissão ao vivo das Reuniões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes da Câmara Municipal de São Lourenço/ MG

2 – Da Justificativa:

Visando a publicidade dos trabalhos legislativos da Câmara Municipal de São Lourenço.

3– Das especificações e dos quantitativos:

TABELA DE PREÇO MÉDIO				Preço Estimado	
Item	Produto	Unid	Qtde estimada	Unitário R\$	Total R\$
01	Transmissão Radiofônica ao vivo das Reuniões Ordinárias da Câmara Municipal de São Lourenço.	Hora	150	760,00	114.000,00
02	Transmissão Radiofônica ao vivo das Reuniões Extraordinárias da Câmara Municipal de São Lourenço.	Hora	20	760,00	15.200,00
03	Transmissão Radiofônica ao vivo das Reuniões Solenes da Câmara Municipal de São Lourenço.	Hora	08	760,00	6.080,00

Valor total médio: R\$135.280,00 (Cento e Trinta e Cinco Mil, Duzentos e Oitenta Reais).

4 – Da Validade da Proposta

60 (sessenta) dias.

5 – Das Disposições Gerais

Casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6 – Prazo para execução

10 meses

7 – Prazo para fornecimento

Imediatamente em Reuniões Ordinárias (conforme regimento interno da Casa) e comunicado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para Reuniões Extraordinárias e Solenes.

São Lourenço, em 17 de janeiro de 2022.

João Bosco de Leles



ESTADO DE MINAS GERAIS
Câmara Municipal de São Lourenço
02.388.661/0001-61

Pregoeiro



ANEXO II
FORA DO ENVELOPE

MODELO DE DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____
possui os requisitos necessários para habilitação no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº**
03/2021, instaurado na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021**

Local e data.

Assinatura, nome e número de identidade do Representante Legal



ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENORES
(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO N.º 03/2021
PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2021**

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa _____,
CNPJ n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____,
estabelecida no Endereço _____, não emprega menores de
18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não emprega
menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14
anos.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Assinatura, nome e número de identidade do Representante Legal



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE (EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Para fins de participação no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021**, a(o) (NOME DA EMPRESA), CNPJ/CPF....., sediada no (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores a esta data.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Assinatura, nome e número de identidade do Representante Legal



ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DADOS CADASTRAIS
(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO N.º 03/2021
PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2021**

**CNPJ/CPF:
RAZÃO SOCIAL/NOME:
ENDEREÇO COMERCIAL:
MUNICÍPIO:
ESTADO:
CEP:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
CONTA CORRENTE N.º:
CÓD. DO BANCO:
SIGLA:
NOME/N.º AGÊNCIA:
NOMES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO:
CARGO QUE OCUPA:
ESTADO CIVIL:
RG N.º:
CPF N.º:
NACIONALIDADE:
PROFISSÃO:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:**

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Assinatura, nome e número de identidade do Representante Legal



ANEXO VI

FORA DO ENVELOPE

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO N.º 03/2021
PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2021**

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto na Lei Complementar n. 147, de 17 agosto de 2014, que:

- a) se enquadra como **MICROEMPRESA/ EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)**;
- b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto na Lei Complementar n.º 147 de 17 de agosto de 2014.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Assinatura, nome e número de identidade do Representante Legal

FORA DO ENVELOPE.



ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO E DE OUTRO A EMPRESA RÁDIO ESTÂNCIA LTDA, NA FORMA ABAIXO.

PROCESSO Nº. 01/2022

TIPO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) MENOR PREÇO GLOBAL

ABERTURA: 28/ 01/ 2022

Horário: XXXXX

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2022

Aos dias do mês de de 2020, a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, órgão público, com sede na Al. Dr. Gabriel Avair, 58, Centro, São Lourenço/MG, inscrita sob CNPJ n.º 02.388.661/0001-61, neste ato representado pelo seu Presidente – Ricardo de Mattos, brasileiro, portador do CPF n.º XXXXXXXXX e RG n.º XXXXXXXXX, em face da classificação das propostas de preços - no Pregão Presencial para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para execução de serviços constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ/MF XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXX, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 10 (dez) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pela Câmara Municipal de São Lourenço, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXX, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, para que opere seus efeitos jurídicos e legais. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º. XXX/ XXXX e seus Anexos, Processo n.º. XXXXXXXXXXXXXXXX, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na Contratação de empresa especializada em serviços constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX/ XXXX e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:

Item 1:

Descrição:

Quantidade estimada:

Valor Estimado:



ESTADO DE MINAS GERAIS
Câmara Municipal de São Lourenço
02.388.661/0001-61

Adjudicado para: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pelo melhor lance de R\$ xxxxxx e a quantidade de xxxxx.

Item 2:

Descrição:

Quantidade estimada:

Valor Estimado:

Adjudicado para: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pelo melhor lance de R\$ xxxxxx e a quantidade de xxxxx.

Item 3:

Descrição: Quantidade estimada:

Valor Estimado:

Adjudicado para: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pelo melhor lance de R\$ xxxxxx e a quantidade de xxxxx.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

RECURSOS:

PRAZO RECURSAL:

Nada mais havendo, o pregoeiro encerrou a presente sessão que será assinada por todos os presentes.

São Lourenço, ____ de _____ de ____.

PREGOEIRO

EQUIPE DE APOIO

REPRESENTANTES DAS EMPRESAS



ANEXO VIII
MINUTA DA PROPOSTA

Processo nº: **01/2022**

Modalidade: Pregão Presencial nº: **01/2022**

Tipo: Menor Preço Global

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____, vem apresentar proposta de preço global, para a apresentação de proposta de **Registro de Preço para futura e eventual prestação de serviços de radiodifusão sonora para transmissão ao vivo das reuniões ordinárias, extraordinárias e solenes da Câmara Municipal de São Lourenço.**

Tabela de preço médio				Preço Estimado R\$	
Item	Produto	Unid	Qtde estimada	Preço por Hora	Total Preço Estimado
01	Transmissão Radiofônica ao vivo das Reuniões Ordinárias da Câmara Municipal de São Lourenço.	Hora	150		
02	Transmissão Radiofônica ao vivo das Reuniões Extraordinárias da Câmara Municipal de São Lourenço.	Hora	20		
03	Transmissão Radiofônica ao vivo das Reuniões Solenes da Câmara Municipal de São Lourenço.	Hora	08		
Valor Máximo expresso em reais por extenso					
Prazo de validade da proposta				60 (sessenta) dias	

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Assinatura, nome e número de identidade do Representante Legal



ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____

OBJETO XXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX

De um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Alameda Dr. Gabriel Avair, 58, Centro, São Lourenço/MG, inscrita sob CNPJ n.º 02.388.661/0001-61, neste ato representado pelo seu Presidente –, brasileiro, portador do CPF n.º XXXXXXXXX e RG n.º XXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, portador do CPF n.º _____ e RG n.º _____, residente e domiciliado a rua _____, na cidade de _____, CEP _____ doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, embasado no **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01/2022, PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2022**, proposta de preços da contratada e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na Lei. 8.666/93, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 – Consubstanciado nos termos da Lei. N.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 147/14, Decreto n.º 3.555/00 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e face à classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial, publicado no Diário Oficial da AMM e no site da Câmara Municipal de São Lourenço (www.camarasl.mg.gov.br), celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público. Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de Pregão Presencial do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, elaborado pelo Pregoeiro e equipe, instruída por meio da **Portaria n.º 05/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 – Integram o presente contrato, os seguintes documentos:

a) Edital do Pregão n.º **01/2022**, visando a **CONTRATAÇÃO DE Registro de Preço para futura e eventual prestação de serviços de radiodifusão sonora para transmissão ao vivo das reuniões ordinárias, extraordinárias e solenes da Câmara Municipal de São Lourenço**, com todos seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1 – O presente contrato tem como objeto **Contratação de prestação de serviços de radiodifusão sonora para transmissão ao vivo das reuniões ordinárias, extraordinárias e solenes da Câmara Municipal de São Lourenço**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes da contratação deste fornecimento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.031.0103.2.003.3.3.90.39

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ _____ conforme proposta da contratada.



CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E PRAZO PARA FORNECIMENTO

- 6.1 – Será realizado na Contabilidade da Câmara.
- 6.2 – O prazo da vigência do contrato será até o pagamento da última parcela firmada no Edital.
- 6.3 – Ao atingir o prazo pactuado, o contrato deverá ser encerrado imediatamente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

- 7.1 – O pagamento à empresa contratada deverá ser efetuado conforme o estabelecido no edital.
- 7.2 – A então CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal, em 02 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, bem como os seguintes documentos: CNDs: Federal, Estadual e Municipal, Trabalhista e FGTS.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 – Constituem obrigações da contratada, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei. N.º 8.666/93:
 - 8.1.1 – Obedecer às especificações constantes no Termo de Referência do Processo Licitatório;
 - 8.1.2 – Responsabilizar-se pelo fornecimento, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
 - 8.1.3 – Fornecer dentro do prazo estipulado;
 - 8.1.3.1 – O retardamento no fornecimento não justificado será considerado como infração contratual;
 - 8.1.4 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
 - 8.1.5 – Manter com a Contratante a relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
 - 8.1.6 – Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento do objeto deste termo.
 - 8.1.7 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do Artigo 55 da Lei n.º 8.666/93, atualizada.
 - 8.1.8 – O fornecimento deverá ser executado por profissionais qualificados, contado a partir da data de assinatura do contrato.
 - 8.1.9 – Havendo motivos que impossibilitem o cumprimento do contrato no tempo determinado, a CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, à Secretária Jurídica as devidas justificativas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a ocorrência do fato impeditivo.
 - 8.1.10 – Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que possam ser vítimas os seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços relativos ao contrato firmado ou em conexão com ele.
 - 8.1.11 – Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de quaisquer de seus empregados, prepostos ou contratados.
 - 8.1.12 – Prestar o fornecimento sob sua inteira e exclusiva responsabilidade obedecendo às normas e rotinas da Contratante, em especial as que digam a respeito à segurança, à confiabilidade e integridade.
 - 8.1.13 – Designar um funcionário responsável por todo o processo de comunicação com a Câmara Municipal na realização do fornecimento solicitados e outros assuntos correlatos ao objeto do contrato.
 - 8.1.14 – Comunicar à Câmara toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento.
 - 8.1.15 – Manter durante a vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal.
 - 8.1.16 – Prestar com eficiência, zelo e pontualidade as entregas inerentes ao objeto do contrato.
 - 8.2.17 – Atender ao chamado da CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da solicitação.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 – Constituem obrigações da Contratante:



- 9.1.1 – Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- 9.1.1 – Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 9.1.2 – Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste edital;
- 9.1.3 – Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprimento com as obrigações preestabelecidas;
- 9.1.4 – Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- 9.1.5 – Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada à instituição e se as especificações são as mesmas descritas no termo de referência;
- 9.1.6 – Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 9.1.6.1 – À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
- 9.1.6.2 – O recebimento do objeto deste Edital será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto licitado;
- 9.1.7 – Reajustar com os critérios de atualização monetários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1 – A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 10.2 – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.3 – A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.
- 10.4 – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

- 11.1 – Com fundamento no artigo 7º da Lei. 10.520/02, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.
- 11.2 – A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:
- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
 - b) Pela recusa no fornecimento, caracteriza em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: de 10% (dez por cento) do valor total contratado;
 - c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3 (zero virgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;
 - d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;
 - e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal n.º 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado.
- 11.3 – As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.
- 11.4 – Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.



11.5 – Fica o ente público CONTRATANTE, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contrato, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro.

11.6 – Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa.

11.7 – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

11.8 – O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Nos casos omissos e não previstos neste contrato administrativo serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

13.2 – As partes elegem o foro da Comarca de São Lourenço/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim ajustadas e contratadas na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo em duas vias de iguais teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

João Bosco de Carvalho
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG: